



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>828</u> Data: <u>10/11/22</u>

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, DE QUE TRATA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 1.894, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que o servidor público **Claudilson Marques Silva – RE 14.781**, teve determinado por meio da Portaria nº 1.894/2022 seu afastamento preventivo em virtude de Processo Administrativo Disciplinar nº 12.651/2022;

Considerando a solicitação e justificativas do Presidente da Comissão de Processo Disciplinar por meio do Ofício nº 07/2022 contido as fls. 110 do Processo Administrativo nº 12.651/2022, quanto a prorrogação do afastamento preventivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo do servidor público **CLAUDILSON MARQUES SILVA – RE 14.781**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.366.585-0, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, de que trata o art. 2º da Portaria nº 1.894/2022, nos termos do parágrafo único do art. 184 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo